

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1310.01/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, consoante autorização dos Srs. Secretários: Maria Marlene de Pinho - Secretaria de Educação; Francisco Diego Gomes Pereira - Secretário de Assistência Social; Antonio Airton Gomes de Sousa - Secretário de Saúde; Alinne Cristina Pinho Rocha Carneiro - Secretária de Administração e Finanças; Heraldo René Araújo Sousa - Diretor do SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto); Antônio Soares Sousa - Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Wandeson Paulino da Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, deve abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação provisória, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Ampara-se também no Decreto Estado de Emergência Pública no Município de Madalena, nº 008/2016, Art. 1º de 07 de outubro de 2016.

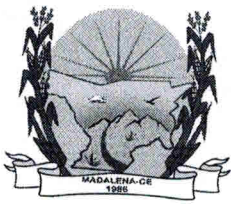
Sobre as condições de aplicação da norma legal que ampara referido procedimento, o respeitado Marçal Justen Filho, ensina:

“O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., p. 215).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:
“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000
CNPJ: 10.508.935/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37



A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pela necessidade da prestação do referido serviço de forma contínua. Destarte que a referida dispensa se enquadra no Decreto de Estado de Emergência Pública, conforme explicito acima.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base em prévia pesquisa de preços efetivada por parte da Divisão de Compras deste município. A razão da opção em se contratar a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - ME – CNPJ n.º 12.467.321/0001-80, foi por ela ser a que apresentou o menor valor global de R\$ 93.720,00 (Noventa e três mil, setecentos e vinte reais) mensais, dentre as coletas das empresas consultadas por esta Comissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.	MÊS	03	31.240,00	93.720,00
				TOTAL	93.720,00

Madalena/CE, 13 de OUTUBRO de 2016.

JEFFERSON FERREIRA DANTAS

JEFFERSON FERREIRA DANTAS
Presidente da Comissão de Licitação